

DECRETO Nº 711, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a regulamentação e os procedimentos para a concessão de diárias e passagens em viagens nacionais e internacionais, a serviço, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de novo disciplinamento no tocante à concessão de diárias a servidores do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 54 da Lei Municipal nº 1.363/2019 (Estatuto dos Servidores Municipais de Altinho);

DECRETA:

Art. 1º - A concessão e o pagamento de diárias aos servidores públicos, da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, serão efetuados nos termos deste Decreto.

Art. 2º - Ao servidor que se deslocar de sua sede de trabalho em objeto de serviço ou missão oficial, inclusive treinamentos, congressos, seminários e eventos similares, de interesse do Município, serão concedidas diárias correspondentes ao período de ausência, a título de indenização das despesas com pousada e alimentação.

§1º - O disposto neste artigo aplica-se, também, aos servidores que se afastarem de sua sede de trabalho para depor em processo administrativo.


Marivaldo Pena
Prefeito
Mat 295422

§ 2º - Considera-se sede de trabalho, para os efeitos deste Decreto, a cidade em que estiver situado o órgão ou a entidade onde o servidor tenha exercício.

Art. 3º - Ficam equiparados a deslocamentos para fora da sede, para fins de concessão de diárias, os serviços prestados, por servidores referidos no art. 1º deste Decreto, aos sábados, domingos e feriados, independentemente de sua localização, nos seguintes casos:

I - Campanhas de vacinação e de prevenção de endemias;

II - Emissão de documentação e esclarecimento de direitos do cidadão;

III - realização de censo escolar;

IV - Campanhas de ordem pública e de defesa ao cidadão;

V - Outras campanhas de interesse geral que sejam promovidas pelo Poder Público.

VI - Durante os períodos de estado de emergência e/ou calamidade pública, decretados pelas autoridades competentes.

Parágrafo único - Nas hipóteses previstas nos incisos do caput deste artigo, o servidor fará jus a uma diária integral por dia trabalhado, em valor correspondente ao de deslocamento no âmbito de municípios com até 100 km de distância.

Art. 4º - As diárias serão pagas de acordo com a Tabela de Diárias, constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 5º - As diárias serão concedidas nas seguintes modalidades:

I - Integral, quando o deslocamento exigir o pernoite e as refeições do dia;


Marivaldo Pena
Prefeito
Mat 295422

II - Parcial, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do valor da diária integral, nas seguintes hipóteses:

a) quando o afastamento não exigir pernoite;

b) no dia de retorno à sede de trabalho;

c) quando for fornecido alojamento, sem refeições, por terceiros, pessoa de direito público ou privado.

Art. 6º - Não serão concedidas diárias:

I - Quando as despesas de alimentação e pousada forem custeadas por terceiros, pessoa jurídica de direito público ou privado;

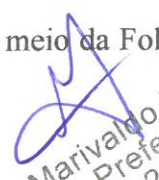
II - Quando as taxas de inscrição em curso, congresso, seminário ou evento similar incluírem a cobertura das despesas de alimentação e pousada do participante;

III - nos deslocamentos para acompanhar o Prefeito e o Vice-Prefeito do Município ou convidados especiais do Governo, quando as despesas de viagem forem pagas diretamente pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º - Para efeito deste Decreto, entendem-se por despesas de alimentação o almoço e o jantar, sendo o café da manhã integrante do pernoite.

Art. 8º - As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, salvo nos casos de emergência devidamente justificada pela autoridade solicitante, em que poderão ser processadas durante o afastamento.

Parágrafo único - Fica vedado, a qualquer título, o pagamento de diárias por meio da Folha de Pagamento.


Marivaldo Pena
Prefeito
Mat 295422

Art. 9º - Quando o período de afastamento se estender até o exercício seguinte, a despesa com as diárias recairá no exercício em que se iniciou.

Art. 10 - As solicitações de diárias, prevendo o afastamento a partir de sexta-feira, bem como as que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas pela autoridade solicitante.

Art. 11 - Na hipótese de o servidor, que houver recebido diárias, não se afastar de sua sede, por qualquer motivo, ou quando o valor das diárias concedidas for superior ao das efetivamente utilizadas, o servidor procederá, conforme o caso, ao recolhimento do valor recebido ou do saldo, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data prevista para o início da viagem ou da data do retorno.

Art. 12 - Sempre que o número de diárias concedidas for inferior ao quantitativo de dias de viagem, o servidor ou empregado terá direito à sua complementação, adotando-se os mesmos procedimentos previstos para a concessão.

Art. 13 - As despesas relativas a diárias serão processadas por meio de empenho do tipo ordinário, emitido em nome do servidor ou empregado interessado, vedada a concessão de suprimento individual para essa finalidade.

Art. 14 - Dependerão de expressa autorização:

I - Do Prefeito, os deslocamentos:

a) para fora do País, em qualquer hipótese;

b) dos Secretários Municipais e autoridades equivalentes e dos dirigentes máximos das entidades da Administração Indireta referidas no art. 1º deste Decreto; e


Marivaldo Pena
Prefeito
Mat 295422

c) para fora do Estado, no âmbito do País, por período superior a 15 (quinze) dias;

II - Do respectivo Secretário Municipal ou autoridade equivalente, os deslocamentos para fora do Estado, no âmbito do País, por um período de até 15 (quinze) dias;

III - Do respectivo Secretário Municipal ou autoridade equivalente, os deslocamentos no âmbito do território estadual.

IV - Do respectivo dirigente máximo das entidades referidas no art. 1º deste Decreto, na Administração indireta do Município, os deslocamentos no âmbito do território estadual;

Art. 15 - Nos casos previstos no art. 3º deste Decreto, os quantitativos dos beneficiários e das respectivas diárias a serem concedidas deverão ser autorizadas pelo Prefeito, mediante solicitação, por escrito, formulada pelo Secretário Municipal interessado ou autoridade equivalente.

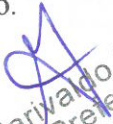
Art. 16 - As despesas com os deslocamentos não autorizados correrão à conta de quem lhes der causa.

Art. 17 - A concessão de diárias em desacordo com o disposto neste Decreto constitui falta grave, ficando, o concedente, sujeito às punições previstas na legislação em vigor.

Art. 18 - O servidor que descumprir os prazos estabelecidos no art. 11 deste Decreto, será obrigado a restituir a importância devida, em parcela única, corrigida pelo IPCA ou por outro indexador que venha a ser legalmente adotado, acrescida de multa de 10% (dez por cento), independentemente de punição disciplinar e das demais sanções cabíveis.

Art. 19 - Os custos de transporte aéreo serão custeados à parte dos custos com concessão de diárias.

Art. 20 - A solicitação de diárias deverá seguir o disposto no Anexo II deste Decreto.

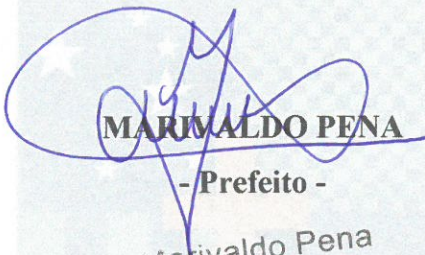

Marivaldo Pena
Prefeito
Mat 295422

Art. 21 - O servidor deverá prestar contas das diárias recebidas no prazo de quinze dias, acostando, sempre que possível, os documentos comprobatórios.

Art. 22 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23 - Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, o Decreto nº 591, de 02 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 10 de março de 2025.



MARIVALDO PENA

- Prefeito -

Marivaldo Pena
Prefeito
Mat 295422

ANEXO I

TABELA DOS VALORES DAS DIÁRIAS

CARGO / FUNÇÃO	DISTÂNCIA DE DESLOCAMENTO	VALOR POR DIÁRIA	
		SEM PERNOITE	COM PERNOITE
PREFEITO	Municípios com até 100 km de distância	R\$ 150,00	R\$ 300,00
	Municípios acima de 100 km a 700 km de distância	R\$ 300,00	R\$ 600,00
	Municípios acima de 700 km de distância	R\$ 450,00	R\$ 900,00
	Para cidades de outros países	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
VICE-PREFEITO	Municípios com até 100 km de distância	R\$ 125,00	R\$ 250,00
	Municípios acima de 100 km a 700 km de distância	R\$ 250,00	R\$ 500,00
	Municípios acima de 700 km de distância	R\$ 375,00	R\$ 750,00
	Para cidades de outros países	R\$ 1.750,00	R\$ 3.500,00
CARGOS COM SÍBOLO CC-01	Municípios com até 100 km de distância	R\$ 100,00	R\$ 200,00
	Municípios acima de 100 km a 700 km de distância	R\$ 200,00	R\$ 400,00
	Municípios acima de 700 km de distância	R\$ 300,00	R\$ 600,00
	Para cidades de outros países	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
CARGOS COM SÍBOLO CC-02, CC-03, CC-04, CC-05 COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL GESTOR ESCOLAR DIRETOR DE ENSINO	Municípios com até 100 km de distância	R\$ 75,00	R\$ 150,00
	Municípios acima de 100 km a 700 km de distância	R\$ 150,00	R\$ 300,00
	Municípios acima de 700 km de distância	R\$ 225,00	R\$ 450,00
	Para cidades de outros países	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00
CARGOS COM SÍBOLO CC-06, CC-07, CC-08, CC-09 SUBCOMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DEMAIS FUNÇÕES GRATIFICADAS DA EDUCAÇÃO	Municípios com até 100 km de distância	R\$ 50,00	R\$ 100,00
	Municípios acima de 100 km a 700 km de distância	R\$ 125,00	R\$ 250,00
	Municípios acima de 700 km de distância	R\$ 175,00	R\$ 350,00
	Para cidades de outros países	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
DEMAIS SERVIDORES	Municípios com até 100 km de distância	R\$ 45,00	R\$ 90,00
	Municípios acima de 100 km a 700 km de distância	R\$ 90,00	R\$ 180,00
	Municípios acima de 700 km de distância	R\$ 135,00	R\$ 270,00
	Para cidades de outros países	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00

Marivaldo Pena
Prefeito
Mat 295422

ANEXO II

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

1. REQUERIMENTO 2. AUTORIZAÇÃO 3. COMPROVAÇÃO / PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. Requerimento:			
Requeiro, com base no Decreto nº 710/2025, a autorização e liberação do pagamento de DIÁRIAS, para fazer face às despesas com viagem em atividade funcional, conforme objetivo do deslocamento descrito a seguir.			
1.1. Dados do requerente:			
Nome:			
Cargo/Função:		Matrícula:	
1.2. Dados bancários:			
CPF:	RG:	Contato:	
Banco:	Ag.:	C/C.:	
1.3. Informações sobre a viagem:			
1.3.1. Objetivo do deslocamento (serviço a ser executado / identificação do evento / treinamento ou curso)		Quantidade de diárias	Valor (R\$)
		Data da ida	Data da volta
1.3.2. Origem do deslocamento		1.3.3. Destino / Local da atividade ou serviço	
Município de Altinho-PE			
Tipo de transporte	Tipo de diária	Natureza da diária	Custo do deslocamento
Rodoviário.....[]	Sem pernoite.....[]	Dentro do Estado.....[]	Pelo Município.....[]
Aéreo.....[]		Fora do Estado.....[]	
Ferrovário.....[]	Com pernoite.....[]	Internacional.....[]	Pelo Requerente.....[]
Outros.....[]			
1.4. Local, data e assinatura do requerente			
Local:		Ass. Requerente	
Data:			

2. Autorização	
Autorizo a realização da viagem e a liberação do pagamento da(s) diária(s) requerida(s), para cumprimento do objetivo consignado no presente documento, com o dever de prestar contas da atividade desempenhada.	
Local: Altinho-PE.	Ass. da Autoridade Competente
Data:	

3. Comprovação / Prestação de Contas	
Atesto, para fins de comprovação e prestação de contas de DIÁRIAS, que o requerente deste formulário compareceu no período e local indicados no item 1.3.3, em plena atividade ao Município de Altinho-PE.	
Local: Altinho-PE.	Ass. da Autoridade Competente
Data:	